

# ANEXO 3

# Renegociação de Contratos

## Manual para Cadastramento de Dados, nos termos da Portaria SF 20, de 24/01/2017

Versão 4 – 10/abr/2017

**Principais Atualizações desta Versão:**

- Ajuste na orientação da página 42

Índice	Página
• Justificativa Legal	3
• Prazo para Cadastramento de Contratos	5
• Esclarecimentos Iniciais	7
• FASE I – Cadastramento de Contratos	9
• Menu Inicial	10
• Instruções Prévias ao Cadastramento de Contratos	13
• Inclusão de Contratos (instruções campo a campo)	14
• Importante: Preenchimento correto do Valor e Saldo a renegociar	21
• Outros Exemplos	24
• FASE II – Renegociação de Contratos	28
• Instruções Prévias à Renegociação de Contratos	29
• Substituição do Índice de Reajuste	31
• Como registrar a redução e a economia contratuais	32
• Caso 1: Contrato será mantido e houve renegociação	35
• Caso 2: Contrato será mantido e não houve renegociação	44
• Caso 3: Contrato será extinto	50
• Relatórios	55
• Canais para esclarecimentos	57

# Justificativa Legal

1

## Justificativa Legal

### JUSTIFICATIVA LEGAL

Com a publicação do **Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017**, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas, objetivando aumentar a capacidade de investimentos do Município, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, a Secretaria Municipal da Fazenda houve, por necessidade, editar as seguintes Portarias, publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 25/01/2017 (página 11):

- **Portaria SF nº 19, de 24/01/17**, que institui Grupo de Trabalho para atuar como unidade auxiliar à JOF e à Secretaria Municipal da Fazenda no exercício das atribuições estabelecidas no seu Art. 1º, parágrafo único.
- **Portaria SF nº 20, de 24/01/17**, que disciplina os procedimentos e dispõe sobre o formulário eletrônico de que trata o Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, para fins de renegociação dos contratos administrativos vigentes e outros instrumentos jurídicos congêneres.

O Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, instituiu que os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta deverão revisar e renegociar todos os contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, de forma a avaliar a necessidade de sua manutenção, bem como das condições atualmente ajustadas, com exceção dos contratos de locação de imóveis que serão revisados e renegociados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

O objetivo é o obtenção de redução de preço, no mínimo, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos que não sejam de locação de imóveis.

Importante ressaltar que, na hipótese de não atingimento do parâmetro acima informado, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão promover a redução do objeto do contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou compensar a frustração por meio de resultado superior a 15% (quinze por cento) nos demais contratos negociados, de modo que o valor global de redução observado para o órgão ou entidade atenda à meta fixada.

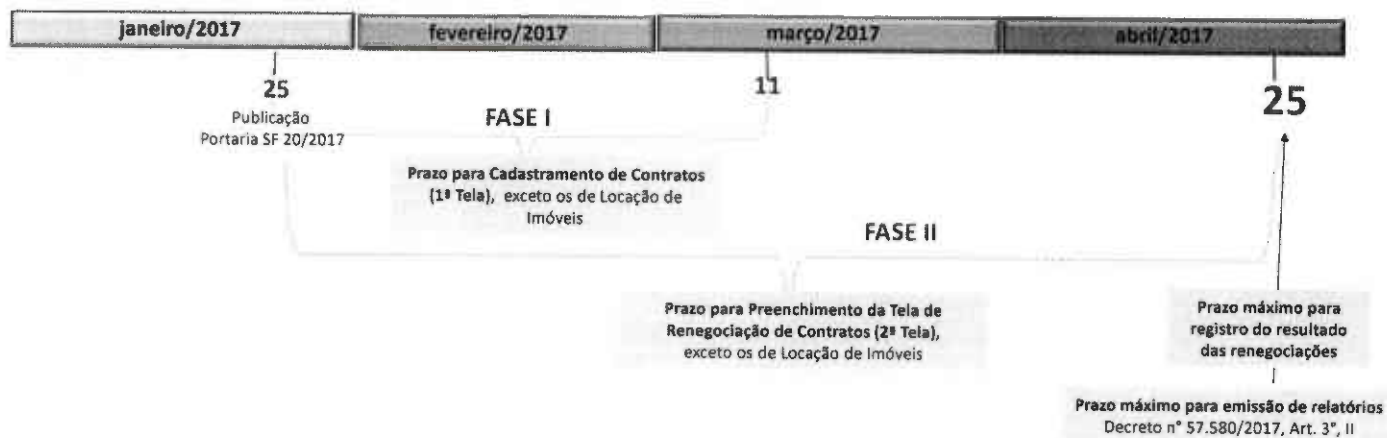
Também será considerada para o atingimento da meta a economia obtida com a repactuação do índice de reajuste do contrato, conforme disposto no artigo 7º do decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

2

# Prazos para Cadastramento e Renegociação de Contratos

## Prazo para Cadastramento de Contratos

### PRAZOS CONCEDIDOS A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



**26/04** Sistema não permitirá o preenchimento dos formulários pelas UO.

Início da Fase III: Secretaria Municipal da Fazenda elaborará relatórios consolidados à JOF.

# Esclarecimentos Iniciais

## Esclarecimentos Iniciais

### 1) CONTRATOS APTOS AO CADASTRAMENTO DE DADOS

a) Todos os contratos administrativos e instrumentos jurídicos congêneres que envolvam dispêndio de recursos financeiros iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) Independentemente do valor contratado ou repassado, todos dos contratos administrativos que tenham por objeto:

- telefonia móvel;
- locação de imóveis;
- locação de veículos;
- aquisição de combustíveis;
- limpeza e conservação de imóveis;
- reprografia e impressão;
- correio;
- vigilância ou segurança;
- fornecimento de passagens aéreas.

### 2) ONDE CADASTRAR

Acesse os formulários no endereço é <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSP> e faça a inclusão de contratos. Figura A.

Figura A



### 3) ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas quanto ao acesso ao Sistema e ao preenchimento de seus formulários poderão ser esclarecidas por meio dos canais de comunicação à disposição, mencionados na sessão "Canais para Esclarecimentos de Dúvidas" (página 49).

#### IMPORTANTE

Ressalta-se que esclarecimento de dúvidas sobre a interpretação e aplicabilidade, de ordem jurídica ou contábil, dos dispositivos do Decreto 57.580/2017 não está no escopo das atividades do GT Contratos SF.

Eventuais consultas dessa natureza deverão ser encaminhadas aos órgãos de assessoramento jurídico da sua Pasta/Entidade ou à Procuradoria Geral do Município.

# FASE I

## Cadastramento de Contratos

Menu Inicial

Quando se acessa o endereço <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSF>, é apresentado um menu com as seguintes opções:



A opção "*Inclusão de Contratos*" é utilizada para a inserção dos dados dos contratos referidos no Decreto de nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

Na opção "*Lista Contratos*" tem-se uma visão geral de todos os instrumentos cadastrados pela Unidade Orçamentária. Nessa tela, pode-se clicar sobre o número de referência SOF de um determinado contrato (coluna "Ref. SOF" - primeira coluna à esquerda) para alterar dados já cadastrados.

A opção "*Relatórios*" permite que a Unidade Orçamentária extraia relatórios sobre os instrumentos que cadastrou, inclusive para impressão.

A opção "*Sair*" finaliza o acesso ao Sistema.

Para consultar o *Manual para Cadastramento de Contratos* clique sobre o ícone  Manual de preenchimento, onde serão encontradas orientações para o preenchimento, campo a campo, nos termos da Portaria SF n° 20, de 24/01/2017.

A qualquer momento durante a inclusão de contratos, as opções acima podem ser acessadas por meio do botão "*MENU INICIAL*", na parte inferior da 1ª tela (Cadastramento).

**FIQUE ATENTO:** O manual sofre atualização de versão originada da necessidade de detalhar orientações ou corrigir eventuais erros.

## Instruções Prévias ao Cadastramento de Contratos

- Na opção “*Inclusão de Contratos*”, todos os campos abertos para edição são de preenchimento obrigatórios.
- Sempre que existir diferença relativa ao preenchimento entre a Administração Direta e a Indireta, haverá explicação diferenciada precedidas dos subtítulos “Administração Direta” e “Administração Indireta” nas páginas deste manual.
- Antes de iniciar a inclusão do contrato, é necessário autuar um processo de Prestação de Informações de Renegociação de Contratos no SEI, sem o qual não será possível preencher o campo 5, de caráter obrigatório.
- Deve ser autuado um (1) processo no SEI para cada contrato cadastrado. Este processo é o mesmo no qual deverão ser juntados: o formulário resultante do cadastro do contrato; o termo de contrato; todos os aditivos; a nota de empenho (se houver); formulário preenchido com os resultados da renegociação do contrato; ata de reunião com o Contratado ou termo de concordância do contratado; , conforme dispõe a Portaria 20, de 24/01/2017, Art. 6°.
- As informações cadastradas no sistema devem espelhar, fielmente, os dados constantes nos contratos administrativos e outros instrumentos jurídicos congêneres que serão acostados, de forma digitalizada, ao processo SEI acima mencionado.

**Atenção:**

- Caso o contrato já tenha sido originado no SEI, é possível utilizar esse “processo-mãe” a fim de minimizar o trabalho de digitalização de documentos. Não é necessário tramitar para o grupo de trabalho, basta que tenha nível de acesso “público”, o que já permitirá a consulta.
- O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SF n° 19, de 24 de janeiro de 2017, poderá solicitar à UO os processos SEI em referência, devendo ser atendido no prazo máximo de 48 horas.

13

## Inclusão de Contrato (Instruções campo a campo)

14



### SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DA UO"

#### Administração Direta


1 Após o *login* do usuário previamente cadastrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Art. 4º da Portaria 20, de 24/01/2017, o sistema identificará, automaticamente, a Unidade Orçamentária – UO correspondente, apresentando o código da UO conforme figura abaixo.

1 Identificação da UO  
 UO: 1810 - AHM - Autarquia Hospitalar Municipal

Caso o usuário seja responsável pelo cadastramento de mais de uma UO, após o *login*, no campo 1(acima), necessitará escolher, dentre as UO's previamente cadastradas pela Secretaria Municipal da Fazenda, a Unidade a qual pertence o contrato a ser cadastrado naquele momento. Para isso, clique em .

**Importante:** a Unidade informada deve ser a UO do Gestor atual do contrato. Caso seja diferente daquela à época da assinatura do instrumento (ex: caso o Fundo Municipal de Saúde tenha celebrado um contrato quando ainda era identificado pelo código de UO 1810, o número que deve ser informado é o atual: 8410).

#### Administração Indireta

1 Para as entidades da Administração Indireta que não possuam cadastro no SOF serão atribuídos códigos fictícios de UO. Dessa forma, no momento do cadastro, os responsáveis deverão selecionar o código correspondente à sua entidade na lista do campo "UO", na figura acima. Para isso, clique em .

### Contrato de Locação de Imóveis ?

2 Selecione resposta "NÃO" no campo 2 para **desabilitar** o preenchimento dos Dados do Imóvel.

Contrato de Locação de Imóveis ? Não 2

2A Como para o campo 2 a resposta foi NÃO, este campo estará desabilitado.

Contrato de locação de imóvel oriundo de convênio, termo de colaboração ou outros instrumentos congêneros ? 2A

### SEÇÃO "Dados do Imóvel"

Ao responder "Não" à pergunta do campo 2, as seções abaixo ficarão, automaticamente, inabilitadas, pois são exclusivas para o cadastramento de contrato de locação de imóveis.

Dados do Imóvel				
Legislação	Nº	Bairro		
Complemento	Cidade	Estado		
CEP	Valor do Construtor	SQ/L	Cadastrado do Imóvel	
Valor do IPTU em último exercício (CEM)	Área Construída	Valor nominal do imóvel		
Dados do Locador ou Representante Legal				
Nome			Telefone	
Estado				

**SEÇÃO “Dados Gerais do Contrato”**

Dados Gerais do Contrato					
Nº Ref. Mód. Contratação SOF	3	Proc. Administrativo	4	SEI	5

**Administração Direta**

- 3 O campo “Nº Ref. Mód. Contratação SOF” deve ser preenchido com o número de referência gerado no momento do cadastro do contrato no Módulo de Contratação do SOF, seguido de “/” e o exercício. Exemplo: 1023/2015.

**Administração Indireta**

- 3 Caso se trate de entidade da Administração Indireta que não possua código de UO e que não esteja obrigada ao cadastro de seus contratos no SOF, este campo deverá conter 9 (nove) dígitos a serem preenchidos da seguinte forma:
- Os 4 (quatro) primeiros dígitos devem corresponder ao código fictício atribuído à entidade no campo “UO” (ex: se no campo “UO” foi atribuído o código “9999” à entidade, os quatro primeiros dígitos do campo “Nº Ref. Mód. Contratação SOF” deverão ser “9999”);
  - Os 5 (cinco) dígitos seguintes deverão refletir a ordem do contrato que está sendo cadastrado, ou seja, o primeiro contrato a ser cadastrado receberá o número “00001”; o segundo, o número “00002”; e assim por diante;
  - Seguindo as orientações anteriores, o campo “Nº Ref. Mód. Contratação SOF”, para o caso específico dessas entidades, deverá ser preenchido com números do tipo “999900001”, “999900002” etc.
- 4 Preencha este campo com o número do Processo Administrativo relativo ao contrato a ser cadastrado.
- 5 Preencha o campo “SEI” com número gerado pelo Sistema Eletrônico de Informações, cujo processo foi autuado nos termos do Art. 6º da Portaria 20, de 24/01/2017.

**SEÇÃO “Dados Gerais do Contrato”**

CPF/CNPJ Contratado	6	Nome/Razão Social	7		
Dotação	8	Elemento	8	Subelemento	8
Descrição do Objeto constante no Contrato	9				
Início de Vigência Contratual Original	10	Valor em Vigência Contratual Original	11	Contrato de Oflício ou Conversão Civil	12

- 6, 7 Os campos “CPF/CNPJ Contratado” e “Nome/Razão Social”.

**Administração Direta**

- 8 Os campos “ Dotação”, “Elemento”, “Subelemento” e “Item” devem conter as informações fornecidas para empenho no Módulo de Contratação do SOF. Caso o objeto da contratação envolva mais de um item, esses campos devem apresentar o código de despesa referente ao item principal do contrato (o de maior valor).

**Administração Indireta**

- 8 Caso se trate de entidade da Administração Indireta que não possua código de UO e que não esteja obrigada ao cadastro de seus contratos no SOF, este campo deve ser preenchido com zeros. Formato correto da dotação: xx.xx.xx.xxx.x.xxx.xxxxxxx.xx
- 9 Preencha este campo com a descrição sucinta do objeto.
- 10 Cadastre a data de início original do contrato, antes de ter sido, eventualmente, aditado.
- 11 Preencha este campo com o valor original da contratação.
- 12 Responda a pergunta: trata-se de obra ou construção civil? Há opção para resposta “sim” ou “não”.

**SEÇÃO “Dados do Responsável pelo Contrato”**

Dados do Responsável pelo Contrato			
Nome	13	Função	14
e-mail	15	telefone	16

- 13 Preencha este campo com o nome do Responsável pelo contrato.
- 14 Informe a função do responsável pelo contrato em pauta (Ex.: Gestor do contrato, Ordenador de despesas, Fiscal do contrato ou função equivalente).
- 15 Insira o telefone com DDD. Certifique-se que o telefone informado está correto e ativo.
- 16 Preencha com o endereço de e-mail para contato. Certifique-se que o endereço informado está correto e ativo.

**SEÇÃO “Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último aditamento)”**

Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último Aditamento)			
Início de Vigência Anual	17	Fim de Vigência Anual	18
Valor do Contrato por mês Vigência	19	Valor a executar de Abr/17 e Dez/17 ou de Abr/17 até o vencimento em 2017, se este ocorrer dentro do exercício 2017.	20

- 17 Cadastre a data do início da vigência ou do último aditamento celebrado, o que for mais atual.
- 18 No campo “*Fim de vigência Anual*”, deve-se atentar para a existência de aditamentos ao contrato que prorroguem sua vigência. Caso tenha havido prorrogação do contrato, o campo deve ser preenchido com a data fixada após o referido aditamento.
- 19 Preencha com o valor atual total (e NÃO o valor mensal) do contrato após eventuais aditamentos (revisão, reajustes, etc.).
- 20 Neste campo deve constar o montante referente à parcela do objeto a ser executada entre Abr/17 e Dez/17, ou de Abr/17 até o vencimento em 2017, se este ocorrer dentro do exercício 2017.

**SEÇÃO “Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último aditamento)”**

Previsão Contratual de Reajuste?	21	Sim	Periodicidade do Reajuste	22	Data Prevista Reajuste	23	Índice Econômico	24	*
----------------------------------	----	-----	---------------------------	----	------------------------	----	------------------	----	---

- 21 Informe se há previsão contratual de reajuste (“SIM” ou “NÃO”). Caso a resposta ao campo “*Previsão Contratual de Reajuste?*” seja “SIM”, os campos “*Periodicidade do Reajuste*”, “*Data Prevista Reajuste*” e “*Índice Econômico*” serão abertos para preenchimento, e deverão conter os dados especificados no contrato ou em eventuais aditamentos realizados.
- 22 Informe a periodicidade do reajuste contratual.
- 23 O campo “*Data Prevista Reajuste*” deve conter a data, contratualmente, prevista para aplicação do próximo reajuste.
- 24 O índice pelo qual o contrato será reajustado poderá ser escolhido dentre as opções disponíveis no campo “*Índice Econômico*”.

## Importante: Preenchimento Correto do Valor e do Saldo a Renegociar

### Inclusão de Contratos - Preenchimento Correto do Valor e do Saldo a Renegociar

**ATENÇÃO:** Os campos de números 20 e 28 têm correspondência entre si. O valor do Campo 20 não pode ser maior que o campo 28, pois o período do campo 28 é igual ou maior que o do campo 20, de acordo com o final da vigência contratual (campo 18).  
**Erro no preenchimento desses campos afetarão o cálculo da economia contratual constante na 2ª tela.**

Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do Último Aditamento)			
Início de Vigência Atual	17	Fim da Vigência Atual	18
Valor do Contrato (atual Vigência)	19	Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o vencimento em 2017)	20

**20** Neste campo deve constar o montante referente à parcela do objeto a ser executada entre Abr/17 e Dez/17, ou de Abr/17 até o vencimento em 2017, se este ocorrer dentro do exercício 2017.

**Exemplo:**

17 Início de Vigência : 01/02/2017      18 Fim da Vigência Atual : 31/01/2018

19 Valor do contrato (na atual vigência) = 240.000      20 Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Abr/17 até mês de Venc. em 2017) : 180.000 (20.000 x 9 meses em 2017)

17 Cadastre a data do início da vigência ou do último aditamento celebrado, o que for mais atual.

18 No campo "**Fim de vigência Atual**", deve-se atentar para a existência de aditamentos ao contrato que prorroguem sua vigência. Caso tenha havido prorrogação do contrato, o campo deve ser preenchido com a data fixada após o referido aditamento.

19 Preencha com o valor atual **total** (e NÃO o valor mensal) do contrato após eventuais aditamentos (revisão, reajustes, etc.).

Dados da Renegociação do Contrato			
Contrato ou Aditamento	25	Valor a Renegociar de Abr/17 até o Venc. Final	28
Fundamentação para a Renegociação	26	Saldo a Renegociar de Abr/17 até o Venc. Final	28

**28** O campo "**Saldo a Renegociar (de Abr/17 até o Venc. Final)**" deve conter o valor total a ser renegociado, ou seja, o valor referente à parcela do objeto a ser executada a partir de Abril/17 até o vencimento do contrato (ou aditamento, caso tenha havido algum).

**Continuação do Exemplo:**

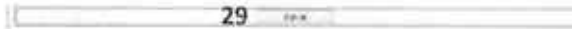
28 Saldo a Renegociar (de Abr/17 até o Venc. Final) : 200.000 (20.000 x 10 meses até o final do contrato que será em 31/01/18)

25 Escolha no box a resposta: sim ou não

26 Em respeito ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.580/17, a decisão de manter cada instrumento jurídico deve ser fundamentada.

27 O Titular do Órgão ou da Entidade deve indicar se pretende utilizar a faculdade de supressão parcial do objeto contratado, conforme dispõe o mencionado artigo da Lei de Licitações e Contratos.

**BOTÃO "Salvar"**



29 Clique no botão "SALVAR" para gravar os dados registrados.

**IMPORTANTE**

- Há garantia de que os dados foram gravados quando surgir o box da Figura B.



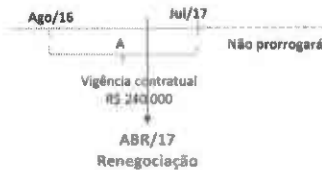
- No caso de haver erro ou pendência, surgirá mensagem no topo da tela. Figura C.



**Outros Exemplos**

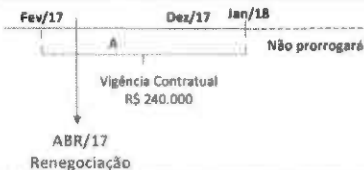
Dados de Atual Vigência do Contrato (em do Contrato Aditamento)			
Inicio de Vigência Atual	17	Fim de Vigência Atual	18
Valor do Contrato por atual Vigência	19	Valor a executar de Abr 17 a Dez 17 (ou até 17 de Maio de 2017)	20
Dados de Renegociação do Contrato			
Contrato está expirando	25	Previdido do Contrato de Aut. 05 - SP/2015 499.93	27
Procedimento de para Renegociação de Contrato	26	Saldo a Renegociar de Abr 17 até Venc. Final	28

**CASO 1**  
Contrato findará em 2017 e não será prorrogado



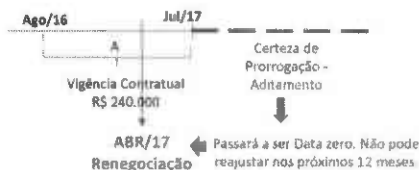
- 19 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00
- 20 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)
- 28 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

**CASO 2**  
Contrato findará em 2018 e não será prorrogado



- 19 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00
- 20 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 180.000,00 (Abr a Dez/17)
- 28 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 200.000,00 (Abr ao Venc. final)

**CASO 3**  
Contrato findará em 2017 e será prorrogado



- 19 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00
- 20 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)
- 28 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

# Aditamentos Contratuais

25

## Inclusão de Contratos

### SEÇÃO "Histórico de Aditamentos, Revisões e Reajustes Aplicados ao Contrato"

Para inclusão dos dados referentes ao histórico de aditamentos, deverão ser, previamente, preenchidas as SEÇÕES: "Dados do Imóvel", "Dados do Locador ou Representante Legal", "Dados Gerais do Contrato", "Dados do Responsável pelo Contrato", "Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do Último Aditamento)" e "Dados da Renegociação do Contrato".

Histórico de Aditamentos, Revisões e Reajustes Aplicados ao Contrato					
Referência do Aditamento	Data do Aditamento	Motivo do Aditamento	Revisão	Percentual Aplicado	
30	31		32	33 %	
Descrição do Aditamento	34				

**30** Preencha com a identificação da ordem na sequência cronológica dos aditamentos contratuais.

Exemplo: Primeiro Aditamento; Segundo Aditamento.

**31** A seguir, preencha a "Data do Aditamento".

**32** No campo "Motivo do Aditamento", deve-se escolher a opção que melhor descreva o motivo que ensejou o aditamento em questão, dentre os seguintes:

- 1) "Revisão": também conhecida como *realinhamento* ou *reequilíbrio* do contrato, é um aditamento que visa manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- 2) "Reajuste": aditamento que visa à aplicação periódica de índice de reajuste previsto no contrato.
- 3) "Prorrogação de prazo com reajuste"
- 4) "Prorrogação do prazo sem reajuste"
- 5) "Alteração do Gestor"
- 6) "Alteração de Quantidades"
- 7) "Outros"

**33** Informe o "Percentual Aplicado" no aditamento.

**34** No campo "Descrição do Aditamento", preencha a descrição sucinta do aditamento.

26

**BOTÃO “Incluir Aditamento”** 35

35 Clique no botão “*Incluir Aditamento*” para gravar os dados registrados.

**IMPORTANTE**

- Há garantia de que os dados foram gravados quando surgir o box da Figura D.
- No caso de haver erro ou pendência, surgirá mensagem no topo da tela. Figura E.

Figura D



Figura E



27

**BOTÕES “Lista de Contratos”, “Novo Contrato” e “Relatório Final da Renegociação” e “Menu Inicial”**



36 O botão “*LISTA CONTRATOS*” permite a visualização simplificada de todos os contratos já cadastrados pela UO.

37 O botão “*NOVO CONTRATO*” deve ser utilizado após o término do cadastro de um contrato para inclusão dos dados de um novo instrumento.

38 O botão “*RELATÓRIO FINAL DA RENEGOCIAÇÃO*” abre nova tela referente à Fase II para preenchimento dos resultados da renegociação dos contratos cadastrados.

39 O botão “*MENU INICIAL*” retorna às opções iniciais : “Inclusão de Contratos”, “Lista de Contratos” da UO, “Relatórios” e “Manual para Preenchimento”.

27

## FASE II Renegociação de Contratos

# Instruções Prévias à Renegociação de Contratos

19

## Instruções Prévias à Renegociação de Contratos

---

O Sistema de Renegociação de Contratos permite inserir dados considerando as seguintes formas de renegociação:

- Não aplicação ou Redução do índice de reajuste previsto;
- Redução de Objeto;
- Redução de Preço ;
- Utilização da Regra da Lei federal nº 8666/93, Art. 65, §1º;
- Redução de Prazo.

É possível utilizar de uma ou mais formas, cumulativamente, para a obtenção da meta de redução (15% do saldo residual a executar).



**1) Consultar o centro da meta fixado pelo CMN (com seu respectivo intervalo de tolerância) conforme art. 7º:**

“Fica estabelecido que, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos (...) deverá ser adotado como Índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal”.

Obs: O centro da meta deve ser consultado na página do Bacen (<http://www.bcb.gov.br/Pec/reinf/Normativos.asp>), de acordo com o ano de aniversário do contrato.

As resoluções vigentes em janeiro de 2017 são as de números : 4.419/2015 (que define o centro da meta para 2017) e 4.499/2016 (centro da meta para 2018). A unidade deve verificar, quando da renegociação do contrato, quais resoluções e respectivos centros da meta estão vigentes.

**2) Verificar se o IPCA ultrapassou o centro da meta, nos 12 meses anteriores à data base do contrato, em 4 (quatro) vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, conforme o § 1º do art. 7º.**

Exemplo hipotético: se o centro da meta do período for 4,5% com intervalo de tolerância 1,5%:

$$4,5 + (4 \times 1,5) = 10,5\%$$

No exemplo acima, caso o IPCA (nos 12 meses anteriores à data base do contrato) ultrapassar 10,5%, o índice a ser usado é o próprio IPCA. Caso contrário, usar o centro da meta.

**IMPORTANTE**

Ressalta-se que esclarecimento de dúvidas sobre a interpretação e aplicabilidade, de ordem jurídica ou contábil, dos dispositivos do Decreto 57.580/2017 não está no escopo das atividades do GT Contratos SF, conforme Portaria SF 19/2017.

Eventuais consultas dessa natureza deverão ser encaminhadas aos órgãos de assessoramento jurídico da sua Pasta/Entidade ou à Procuradoria Geral do Município.

11

Como registrar a redução e a economia contratuais

12

## Como Registrar a Redução e a Economia dos Contratos

Dados de Atual Vigência do Contrato (ou do Último Aditamento)			
Série de Vigência		Fase de Vigência Atual	
Atual:	17	Fase de Vigência Atual:	18
Tipo de Evento (ou sua Vigência)		Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Abr/17 até o fim de Vig. em 2017)	
19		20	

Dados de Renegociação do Contrato			
Quantidade contratada		Preço unitário de Utilização de (ou R\$)	
25		27	
Preço unitário inicial		Preço unitário após a renegociação	
69		70	
Preço total inicial		Preço total após a renegociação	
71		72	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 (ou até o venc. em 2017)		Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	
73		74	

- 19 **Valor do Contrato (na atual Vigência):** 240.000,00  
 20 **Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17):** 180.000,00 (Abr a Dez/17)  
 28 **Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final):** R\$ 200.000,00 (abril/17 ao vencimento final)

Redução de Preço			
Houve redução no preço? <input checked="" type="checkbox"/>			
Preço unitário inicial		Preço unitário após a renegociação	
69		70	
Preço total inicial		Preço total após a renegociação	
71		72	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 (ou até o venc. em 2017)		Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	
73		74	

- 69 Preencha este campo se houver valor unitário. Caso contrário, deixe em branco, ou coloque o valor mensal, antes da renegociação.  
 70 Preencha este campo se houver valor unitário renegociado. Caso contrário, deixe em branco, ou coloque o valor mensal, depois da renegociação.  
 71 Preencha com o valor contratado inicialmente. Neste exemplo: R\$ 240.000.  
 72 Preencha com o preço após a renegociação. Neste exemplo, vamos simular 15% de redução no preço contratual. Portanto, observe o cálculo: 15% de redução sobre o valor a renegociar (28) após a renegociação = 30.000  
 Preço total após a renegociação (72) será : 240.000 – (Valor a renegociar (28) – 15% redução)  
 Assim, o Preço total após a renegociação (72) = 210.000  
 73 O valor economizado com a renegociação do objeto, até dezembro/2017 = 9 meses x R\$ 3.000 (R\$ 20.000 – R\$ 17.000) = 27.000  
 74 O valor economizado com a renegociação do objeto, até o final do contrato (neste exemplo: jan/17) = 10 meses x R\$ 3000 (R\$ 20.000 – R\$ 17.000) = 30.000

### Exemplo

Contrato findará em 2018



## Como Registrar a Redução e a Economia dos Contratos

Valores Renegociados				
Valor a Renegociar de Abr/17 até o venc. final	84	200,00	Valor após a Renegociação do Contrato (de Abr/17 até o venc. final)	85
Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	86	0	Desconto Obtido de Abr/17 até o venc. final	87
Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o mês de venc. em 2017)	88	200,00	Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o mês de venc. em 2017) após a renegociação	89
Economia Obtida de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o mês de venc. em 2017)	90	0	Desconto Obtido de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o mês de venc. em 2017)	91

- 85 **Valor após a Renegociação do Contrato (de Abril/17 até venc. final):** 240.000,00 – 30.000 = 210.000  
 89 **Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17) após a renegociação:** 153.000 (Abr a Dez/17)

# Caso 1: Contrato será mantido e houve renegociação

35

## Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado

### SEÇÃO “Dados da Renegociação”

Dados da Renegociação - UO			
Nº Ref. Mod. Contratação SOF:	03	Processo Administrativo	04

03,04 Campos 3 e 4 já foram preenchidos na 1ª tela do formulário, e serão reapresentados, automaticamente.

Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi renegociado (campo 52)

**IMPORTANTE:** Para essa opção, é necessário que o campo 25 (1ª Tela) tenha sido preenchido com “SIM”.

Contrato Extingto ? 49	<input type="checkbox"/> Não	Economia com a Extingção de Abr:17 até dez/2017: 50	Economia com a extingção até o venc. final: 51
Houve Renegociação nos termos contratuais ? 52	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Objeto da Renegociação: 53	
Condições Repactuadas: 54			
Motivo da Não Renegociação ou Extingção: 55			

49 Se o contrato não foi extinto, selecione “Não”.

50,51 Como a resposta ao campo 49 foi “Não”, os campos 50 e 51 ficarão inabilitados.

52 Se houve renegociação contratual, escolha “Sim”.

53 Escolha o objeto da renegociação na

54 Descreva as condições repactuadas.

55 Este campo ficará automaticamente inabilitado.

36

## Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado

### Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

O que foi renegociado? Veja abaixo as formas possíveis que o Sistema apresenta.

Não Aplicação / Redução do índice de Reajuste Previsto
Redução de Objeto
Redução de Preço
Regra do Art. 65, §1º, Lei 8.666/93
Redução de Prazo

Todas as opções acima estarão habilitadas, pois é possível obter a redução de 15% associando mais de uma forma de renegociação.

Não Aplicação / Redução do índice de Reajuste Previsto			
Houve não aplicação redução do reajuste previsto?	56	Data Prevista Reajuste	01/01/2018 57
Índice Prev. Inicialmente	58 %	Valor do Aditamento com Reajuste Previsto	59
Índice Renegociado	60 %	Valor do Aditamento Após Renegociação	61
			Economia: 0 62

**56** Se obteve sucesso na renegociação por meio de redução ou não aplicação do índice de reajuste previsto, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não". Se a resposta acima foi "Sim", os campos 58 a 61 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 58 a 61 serão inabilitados.

**58, 59** Preencha com o índice previsto para o reajuste e o valor que o aditamento teria se fosse aplicado tal índice.

**60, 61** Preencha com o índice renegociado, que deve ser menor do que o previsto. Preencha o valor do aditamento aplicando o índice renegociado.

**62** A economia será, automaticamente, calculada pelo Sistema.

37

## Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado

### Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

Redução de Objeto			
Houve corte de serviço ou produto?	63		
Contratação inicial	64	Contratação após renegociação	65
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017:	66	Economia Obtida de abr/17 até o venc. final:	67

Se obteve sucesso na renegociação por meio de redução do objeto, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não".

Se a resposta acima foi "Sim", os campos 64 a 67 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 64 a 67 serão inabilitados.

**64, 65** Preencha com o objeto contratado inicialmente. Preencha o objeto renegociado (campo 65 deve ser menor que 64).

**66** Preencha com o valor economizado com a renegociação do objeto, até dezembro/2017.

**67** Preencha com o valor economizado com a renegociação do objeto, até o final do contrato.

38

**Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)**

Redução de Preço			
Houve redução no preço?	68		
Preço unitário inicial	69	Preço unitário após a renegociação	70
Preço total inicial	71	Preço total após a renegociação	72
Economia de Abr 17 até Dez 2017 ou até o venc. em 2017.	73	Economia Obtida de abr 17 até o venc. final	74

Se obteve sucesso na renegociação por meio de redução de preço, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não".

Se a resposta acima foi "Sim", os campos 69 a 74 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 69 a 74 serão inabilitados.

**69,70** Preencha com o preço unitário contratado inicialmente. Preencha o preço unitário renegociado (campo 70 deve ser menor que 69).

**71,72** Preencha com o preço total contratado inicialmente. Preencha o preço total renegociado (campo 72 deve ser menor que 71).

**73** Preencha com o valor economizado com a renegociação do preço, até dezembro/2017.

**74** Preencha com o valor economizado com a renegociação do preço, até o final do contrato.

**Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)**

Regra do Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93			
Utilizou-se a Regra do Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93?	75	Percentual Utilizado	76
Economia de Abr 17 até Dez 2017 ou até o venc. em 2017.	77	Economia Obtida de abr 17 até o venc. final	78

Se aplicou a redução permitida pela regra do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não".

Se a resposta acima foi "Sim", os campos 76 a 78 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 76 a 78 serão inabilitados.

**76** Preencha com o percentual de redução utilizado. Esteja atento ao tempo do contrato que já foi utilizado, pois o percentual de redução aplicado deve ser proporcional ao prazo contratual.

**77** Preencha com o valor economizado com aplicação da regra, até dezembro/2017.

**78** Preencha com o valor economizado com a aplicação da regra, até o final do contrato.

**Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)**

Redução de Prazo			
Houve redução do prazo contratual?	79		
Data final do contrato antes da renegociação.	80	Data final do contrato após a renegociação.	81
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017.	82	Economia Obtida de abr 17 até o venc. final.	83

Se obteve sucesso na renegociação por meio de redução de prazo contratual, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não".

Se a resposta acima foi "Sim", os campos 80 a 83 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 80 a 83 serão inabilitados.

**80, 81** Preencha com a data final contratada inicialmente. Preencha data final renegociada (campo 81 deve anterior à data do campo 80).

**82** Preencha com o valor economizado com a renegociação do preço, até dezembro/2017.

**83** Preencha com o valor economizado com a renegociação do preço, até o final do contrato.

41

**Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)**

Valores Renegociados				
Valor a Renegociar de Abr/17 até o venc. final	84	800,00	Valor após a Renegociação do Contrato (de Abr/17 até o venc. final)	85
Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	86	0	Desconto Obtido de Abr/17 até o venc. final	87
Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017)	88	500,00	Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017) após a renegociação	89
Economia Obtida de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017)	90	0	Desconto Obtido de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017)	91

**84** O Campo 50 será, automaticamente, reproduzido aqui.

**85** Preencha com o resultado do campo 84 - (economia da renegociação).

**86** Preenchimento realizado, automaticamente, pelo Sistema.

**87** Cálculo realizado, automaticamente, pelo Sistema após o campo 85 ter sido preenchido pelo usuário.

**88** O Campo 51 será, automaticamente, reproduzido aqui.

**89** Preencha com resultado do campo 88 - (economia da renegociação).

**90** Preenchimento realizado, automaticamente, pelo Sistema.

**91** Cálculo realizado, automaticamente, pelo Sistema, após o campo 85 ter sido preenchido pelo usuário.

42



**Caso 2: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e NÃO HOUVE renegociação (campo 52)**

**IMPORTANTE:**

Decreto nº 57.580/2017

Art. 2º, § 4º

Na hipótese de não atingimento do parâmetro estabelecido no inciso II do § 2º deste artigo, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão promover a redução do objeto do contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou compensar a frustração por meio de resultado superior a 15% (quinze por cento) nos demais contratos negociados, de modo que o valor global de redução observado para o órgão ou entidade atenda à meta fixada.

Inciso II do § 2º

§ 2º A renegociação de que trata o § 1º deste artigo tem por finalidade precípua a obtenção de redução de preço de, no mínimo:  
II - 15% (quinze por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos demais contratos e instrumentos jurídicos congêneres.

Art. 8º, §§ 3º, 4º

§ 2º Em caso de recusa por parte do contratado, a unidade contratante não prorrogará o contrato e deverá iniciar novo procedimento licitatório com a antecedência necessária para evitar descontinuidade dos serviços prestados.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso o novo procedimento licitatório não esteja concluído antes do término do contrato em vigor, este poderá ser, excepcionalmente, prorrogado uma única vez, devendo constar do respectivo aditamento que a prorrogação do contrato dar-se-á pelo prazo de 6 (seis) meses ou até a conclusão da licitação, o que ocorrer primeiro.

45

**Caso 2: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e NÃO HOUVE renegociação (campo 52)**

- **Questionamento 1:** O contrato pode ser renegociado por nenhuma das formas abaixo?

Não Aplicação / Redução do Índice de Reajuste Previsto

Redução de Objeto

Redução de Preço

Redução de Prazo

- **Questionamento 2:** As prerrogativas conferidas à Administração Pública de aplicar a **Regra do Art.65,§1º Lei 8.666/93** puderam ser utilizadas?

Esta hipótese de redução é uma possibilidade com respaldo legal para os casos nos quais não se obtenha sucesso nas renegociações das 4 outras formas acima listadas.

Se a resposta aos questionamentos 1 e 2 for "Não", prossiga de acordo com as orientações das próximas páginas.

46



**Caso 2: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e NÃO HOUVE renegociação (campo 52)**

**IMPORTANTE:** Para essa opção, é necessário que o campo 25 (1ª Tela) tenha sido preenchido com "SIM".

Contrato Extinto ? 49	Não	Economia com a Extinção de Abr/17 até dez/2017: 50	Economia com a extinção até o venc. final: 51
Houve Renegociação nos termos contratuais ? 52	sim	Objeto da Renegociação 53	
Condições Repactuadas: 54			
Motivo da Não Renegociação ou Extinção: 55			

- 49 Se o contrato não foi extinto, escolha "Não".
- 50,51 Como a resposta ao campo 49 foi "Não", os campos 50 e 51 ficarão inabilitados.
- 52 Se não houve renegociação contratual, escolha "Não".
- 53, 54 Esses campos serão, automaticamente, inabilitados
- 55 Preencha este campo com a justificativa por não ter renegociado ou extinto o contrato em questão. Este é um campo de uso obrigatório.

**Caso 2: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e NÃO HOUVE renegociação (campo 52)**

Os campos 56 a 83 serão, automaticamente, inabilitados.

<b>Não Aplicação / Redução do Índice de Reajuste Previsto</b>			
Houve não aplicação/redução do reajuste previsto ? 56		Data Prevista Reajuste: 01/01/2018 57	
Índice Prev. Inicialmente 58	%	Valor do Adiantamento com Reajuste Previsto: 59	
Índice Renegociado 60	%	Valor do Adiantamento Após Renegociação: 61	Economia: 0 62
<b>Redução de Objeto</b>			
Houve corte de serviço ou produto? 63			
Contratação inicial: 64		Contratação após renegociação: 65	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017: 66		Economia Obtida de abr/17 até o venc. final: 67	
<b>Redução de Preço</b>			
Houve redução no preço? 68			
Preço unitário inicial: 69		Preço unitário após a renegociação: 70	
Preço total inicial: 71		Preço total após a renegociação: 72	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017: 73		Economia Obtida de abr/17 até o venc. final: 74	
<b>Regra do Art.65,§1º,Lei 8.666/93</b>			
Utilizou-se a Regra do Art.65,§1º,Lei 8.666/93 ? 75		Porcentual Utilizado: % 76	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017: 77		Economia Obtida de abr/17 até o venc. final: 78	
<b>Redução de Prazo</b>			
Houve redução do prazo contratual? 79			
Data final do contrato antes da renegociação: 80		Data final do contrato após a renegociação: 81	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017: 82		Economia Obtida de abr/17 até o venc. final: 83	

**Caso 2: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e NÃO HOUVE renegociação (campo 52)**

Os campos 84 a 91 serão, automaticamente, inabilitados.

Valores Renegociados					
Valor a Renegociar de Abr/17 até o venc. final	84	800,00	Valor após a Renegociação do Contrato (de Abr/17 até o venc. final)	85	
Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	86	0	Desconto Obtido de Abr/17 até o venc. final	87	0 %
Valor a encerrar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o mês de venc. em 2017)	88	500,00	Valor a encerrar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o mês de venc. em 2017) após a renegociação	89	
Economia Obtida de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o mês de venc. em 2017)	90	0	Desconto Obtido de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o mês de venc. em 2017)	91	0 %

96

**96** Clique no botão "Salvar" para que o Sistema atualize os campos **92, 93, 94 e 95**, automaticamente, com a soma das economias, com a exceção da Redução ou Não aplicação do Índice de Reajuste.

Economia Total			
Economia de Abr/17 até Dez/17 ou até o venc. em 2017	92	Economia de Abr/17 até Dez/17 ou até o venc. em 2017	0,00 % 93
Economia Obtida de abr/17 até o venc. final	94	Economia Obtida de abr/17 até o venc. final	0,00 % 95

97

98

**97** Ao clicar neste botão, apresentar-se-á a tela com a lista de contratos da UO.

**98** Volte para a 1ª tela ao clicar no botão "Contrato".

## Caso 3: Contrato será extinto

**Caso 3: Contrato será extinto**

**IMPORTANTE:**

Decreto nº 57.580/2017

Art. 3º, II

II - no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto, encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda relatório contendo informações sobre os contratos que foram mantidos e os resultados alcançados por meio da renegociação efetivada, bem como sobre os contratos que sofreram solução de continuidade e a economia de recursos decorrente da sua extinção.

**Renegociação de Contratos – Contrato será extinto**

**Caso 3: Contrato será extinto**

**IMPORTANTE:** Para essa opção, é necessário que o campo 25 (1ª Tela) tenha sido preenchido com "NÃO".

Contrato Extinto ?	49	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Economia com a Extinção de	50	Economia com a extinção até o ven: final	51
Houve Renegociação nos termos contratuais ?	52	<input type="checkbox"/> Não	Objeto da Renegociação	53		
Condições Repetidas	54					
Motivo da Não Renegociação ou Extinção	55					

**49** Se o contrato foi extinto, escolha "Sim".

**50,51** Como a resposta ao campo 49 foi "Sim", os campos 50 e 51 serão, automaticamente, preenchidos com informação cadastrada na 1ª Tela.

**52,53,54** Esses campos serão automaticamente inabilitados.

**55** Preencha este campo com a justificativa da extinção do contrato em questão. Este é um campo de uso obrigatório.

**Caso 3: Contrato será extinto**

Os campos 56 a 83 serão, automaticamente, inabilitados.

<b>Não Aplicação / Redução do Índice de Reajuste Previsto</b>			
Houve não aplicação/redução do reajuste previsto?	< 56	Data Prevista Reajuste:	01/01/2018 57
Índice Prev. Inicialmente	58 %	Valor do Aditamento com Reajuste Previsto	59
Índice Renegociado	60 %	Valor do Aditamento Após Renegociação	61
		Economia	0 62
<b>Redução de Objeto</b>			
Houve corte de serviço ou produto?	< 63		
Contratação inicial	64	Contratação após renegociação	65
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	66	Economia Obtida de abr/17 até o venc. final	67
<b>Redução de Preço</b>			
Houve redução no preço?	< 68		
Preço unitário inicial	69	Preço unitário após a renegociação	70
Preço total inicial	71	Preço total após a renegociação	72
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	73	Economia Obtida de abr/17 até o venc. final	74
<b>Regra do Art. 65, §1º, Lei 8.666/93</b>			
Utilizou-se a Regra do Art. 65, §1º, Lei 8.666/93?	< 75	Percentual Utilizado	% 76
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	77	Economia Obtida de abr/17 até o venc. final	78
<b>Redução de Prazo</b>			
Houve redução de prazo contratual?	< 79		
Data final do contrato antes da renegociação	80	Data final do contrato após a renegociação	81
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	82	Economia Obtida de abr/17 até o venc. final	83

33

**Caso 3: Contrato será extinto**

Os campos 84 a 91 serão, automaticamente, inabilitados.

<b>Valor a Renegociar</b>				
Valor a Renegociar de Abr/17 até o venc. final	84	300,00	Valor após a Renegociação do Contrato (de Abr/17 até o venc. final)	85
Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	86		Desconto Obtido de Abr/17 até o venc. final	87
				0 %
Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017)	88	300,00	Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017) após a renegociação	89
Economia Obtida de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017)	90		Desconto Obtido de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017)	91
				0 %

96

96 Clique no botão "Salvar" para que o Sistema atualize os campos 92, 93, 94 e 95, automaticamente.

<b>Economia Total</b>			
Economia de Abr/17 até Dez/17 ou até o venc. em 2017	92	Economia de Abr/17 até Dez/17 ou até o venc. em 2017	0,00 % 93
Economia Obtida de abr/17 até o venc. final	94	Economia Obtida de abr/17 até o venc. final	0,00 % 95

97

97 Ao clicar neste botão, apresentar-se-á a tela com a lista de contratos da UO.

98 Volte para a 1ª tela ao clicar no botão "Contrato".

34

# Relatórios

55

## Relatórios

### RELATÓRIOS

De acordo com a portaria 20/2017, Art 6º, § 3º, as Unidade Orçamentárias deverão criar processo SEI agrupando os relatórios gerados pelo sistema.

A opção para verificação dos relatórios encontra-se no Menu, conforme figura abaixo.



56

## Canais para Esclarecimento de Dúvidas

57

### Canais para Esclarecimentos de Dúvidas

- Para solicitação de acesso ao **Cadastramento de Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis** e dúvidas no preenchimento do formulário desse Sistema:

**Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos:**

Diogo de Tullio Vasconcelos  
Daniel Alves Hernandez  
Iany Macedo Ribeiro de Sousa  
Miriane Cristina Akemi Sato  
Rafael Carvalho de Moraes  
Tania Dalla Vieira  
Thatiane Ribeiro Libel

Fone: 3113-9513/9180/9550/9498/9404 / 9472.  
e-mail: [sjtccontratos@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sjtccontratos@prefeitura.sp.gov.br)

- Para obter acesso ao **Sistema de Cadastramento de Renegociação de Contratos:**

<http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSF>

- Para obter orientações sobre o **Sistema Eletrônico Informações – SEI:**

Site: [https://sjp.prefeitura.sp.gov.br/sjp/login.php?sigla\\_orgao\\_sistema=PMSP&sigla\\_sistema=SEI](https://sjp.prefeitura.sp.gov.br/sjp/login.php?sigla_orgao_sistema=PMSP&sigla_sistema=SEI)  
Fone: 3396-7077 / 3396-7078 / 3396-7087  
e-mail: [seisuporte@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seisuporte@prefeitura.sp.gov.br)

58

**Prefeitura de São Paulo**

João Dória Júnior  
*Prefeito*

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Caio Megale  
*Secretário*

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti  
*Secretária Adjunta*

Arlinton Nakazawa  
*Chefe de Gabinete*

Marcoantonio Marques de Oliveira  
*Assessor Especial*

**Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos**

(Secretaria Municipal da Fazenda)

Diogo de Tullio Vasconcelos

Daniel Alves Hernandez

Elisa Mentz

Iany Macedo Ribeiro de Sousa

Miriane Cristina Akemi Sato

Rafael Carvalho de Moraes

Tania Dalla Vieira

Thatiane Ribeiro Libel

Suporte Tecnológico:

Humberto Grechi

Leandro Santos Silva Barbosa

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
SF/COTEC